



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

## RESOLUÇÃO 049/2011

*Altera valor das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Piranguinho (MG) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 011, de 16 de dezembro de 2003 e art. 7º da Resolução 039, de 31 de agosto de 2009, aprova e promulga a presente Resolução:

**Art. 1º** - Os valores das Diárias dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal são reajustadas em 9,5 % (nove virgula cinco por cento) conforme INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período de setembro de 2009 a abril de 2011.

**Art. 2º** - O Anexo I da Resolução 039, de 31 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO	TABELA DE VALORES NACIONAIS	
Agentes Públicos	Localidades	Diária integral (R\$)
Vereadores	Brasília	536,55
	Capitais e cidades acima de 200 Km	306,60
	Outros Municípios	197,10
Servidores da Câmara	Brasília	383,25
	Capitais e cidades acima de 200 Km	219,00
	Outros Municípios	136,87

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piranguinho (MG), aos 16 de maio de 2011.

ANTONIO MARCOS DE LIMA

MARILEI DA ROSA FARIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 04.843.039/0001-21**

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

LUCRÉCIA MARIA DE CASTRO  
SECRETÁRIA

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2011**

*Altera valor das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.*

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se o presente projeto de resolução, de recomposição do valor inicialmente estabelecido como indenizações (diárias) em viagens realizadas por Vereador e Servidor da Câmara.

Conforme Resolução que estabeleceu a diária, os valores poderão ser alterados anualmente mediante a aplicação do coeficiente representativo de variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

Como visto, o instituto visa proteger o poder (financeiro) indenizatório da diária, acompanhando (o mais justo possível) eventuais inflações. No caso em questão, como não decorreu uma atualização após o primeiro ano de fixação das diárias, faz-se agora esta atualização considerando deste aquele período sem que com isso possa de qualquer forma endereçar em um sentido retroativo.

Diante os apontamentos expostos e sendo regramento previsto em normativo (art. 7º da Resolução 039, de 31 de agosto de 2009) solicitamos a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Piranguinho (MG), aos 16 de maio de 2011.

ANTONIO MARCOS DE LIMA  
PRESIDENTE

MARILEI DA ROSA FARIA  
VICE-PRESIDENTE

LUCRÉCIA MARIA DE CASTRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

SECRETÁRIA